

fato se enquadrar no artigo 9º, caput e inciso XII, da Lei nº 8.429 /1992.

1- A remessa do extrato deste despacho para publicação, através de meio eletrônico (art. 10, inciso VI c/c art. 26, Parágrafo Único, da Resolução nº 36/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará);

2 - Deixo de determinar o encaminhamento da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, o que faço com espeque na Resolução nº 106/2022 - OECPJ que revogou a previsão normativa constante no art. 20, § 8º da Resolução nº 36/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará. ;

3- Expeça-se ofício à Procuradoria Geral do Município de Aquiraz requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, as seguintes informações:

A) Esclarecer se permanece atual e vigente a validade do resultado decorrente da seleção simplificada, regida pelo edital 01/2021 da Secretaria de Educação

de Aquiraz, especificando se os contratos firmados com base na respectiva seleção simplificada ainda estão vigentes, se foram renovados (em caso positivo, por quantas vezes, se foram extintos etc);

B) Esclarecer se o Município de Aquiraz vem atuando para a realização de concurso público para o preenchimento de cargos vagos, especificando quais as medidas já adotadas;

C) Esclarecer se o Município de Aquiraz, ou qualquer das Secretarias Municipais de Aquiraz, publicaram novos editais de seleção simplificada, bem como se novas contratações temporárias foram levadas a efeito, com espeque nesses procedimentos;

4 – Expeça-se ofício à Câmara dos Vereadores de Aquiraz/CE, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias úteis:

A) A remessa de cópia da Lei(s) Municipal(ais) que trata(m) sobre a contratação temporária de servidores públicos no Município de Aquiraz;

B) Remessa de Cópia da Lei Orgânica do Município de Aquiraz/CE.

Publique-se. Registre-se.

Aquiraz, 11 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Aníbal Ferreira Cardoso

Promotor de Justiça

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 0004/2023/ESMP/CEAF/MPCE

Fortaleza, 12 de abril de 2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO - PRÁTICA DAS PARTILHAS DE BENS: “INTER VIVOS” E “CAUSA MORTIS”

A Escola Superior do Ministério Público - ESMP e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF fazem saber aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que estão abertas as inscrições para o curso PRÁTICA DAS

PARTILHAS DE BENS: “INTER VIVOS” E “CAUSA MORTIS”, a ser realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2023, na modalidade presencial, em Fortaleza.

I – DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CURSO

Art. 1º. O curso será executado pela empresa Dirempatica Eventos Educação e Edição Ltda nos dias 05 (sexta-feira, das 18h às 22h) e 06 (sábado, das 8h às 12h e das 14h às 18h) de maio de 2023, na modalidade presencial, na Rua Dr. Gilberto Studart, 1700, Cocó, Fortaleza/CE.

Art. 2º. O curso tem como objetivo proporcionar uma imersão sobre a prática da partilha de bens.

Art. 3º. O curso terá carga horária de 12 (doze) horas-aula e seu conteúdo programático do curso está dividido em 03 (três) módulos:

I - Módulo 1 - Regimes de bens;

II - Módulo 2 - Partilhas nos divórcios e dissoluções de união estável;

III - Módulo 3 - Inventários e partilhas judiciais e extrajudiciais.

II – DAS VAGAS

Art. 4º. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para membros do MPCE.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 17 de abril de 2023, exclusivamente mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público (esmp-ceaf@mpce.mp.br), com assunto “Inscrição EDITAL Nº 0004/2023/ESMP/CEAF/MPCE”, devendo o solicitante informar se atua em alguma das matérias prioritárias referidas no art. 6º, I e II, deste edital.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições após o dia 17 de abril de 2023.

IV- DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º. Apenas membros do Ministério Público do Estado do Ceará poderão participar do processo seletivo, observados os seguintes critérios sucessivos de prioridade de seleção:

I – Membros do MPCE que atuam na matéria de direito de família, registro públicos e sucessões;

II – Membros do MPCE que atuam na matéria de direito da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;

III – Demais membros do MPCE.

Art. 7º. Havendo mais interessados inscritos no processo seletivo do que as vagas pre-vistas em edital, caberá à Direção-geral da ESMP e à Coordenação do CEAF aplicar os seguintes critérios sucessivos de desempate, considerando os critérios sucessivos de prioridade de seleção indicados no art. 6º deste

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador-Geral de Justiça

José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:

Lorraine Jacob Molina



edital:

I – Ordem de recebimento do e-mail;

II – O membro do que possuir maior tempo de serviço no Ministério Público do Estado do Ceará.

V- DO RESULTADO

Art. 8º. A relação dos selecionados será divulgada no diário oficial do MPCE e na intranet até a data de 20 de abril de 2023.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral da ESMP e Coordenação do CEAF.

Fortaleza, 12 de abril de 2023.

LUCIANA DE AQUINO VASCONCELOS FROTA
Coordenadora do CEAF

ENEAS ROMERO DE VASCONCELOS
Diretor-Geral da ESMP

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador-Geral de Justiça

José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:

Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará